



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tábua


ANEXOS



Maio 2023

Página deixada em branco propositadamente

CONSULTA PÚBLICA

Ficha Técnica do Documento

Título	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tábua Anexos
Descrição	Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil. Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção, mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano. Anexo III - Plano de Comunicações, Canais e Indicativos de rádio. Anexo IV – Grelha de Caracterização dos NecPro
Data de produção	26 Setembro 2022
Data da última atualização	02 Maio 2023
Direção	Ricardo Cruz Presidente da Câmara Municipal
Coordenação	António Oliveira Vice-Presidente e Vereador com o pelouro da Proteção Civil
Equipa Técnica do Município	João Marques Técnico Superior de Ordenamento do Território
	Dina Santos Técnica Superior de Proteção Civil

Índice dos Anexos

Ficha Técnica do Documento	2
Anexo I - Cartografia de suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil	5
Anexo II - Programa de medidas a implementar para a prevenção, mitigação dos riscos identificados e para garantia da manutenção da Operacionalidade do Plano	6
1. Programa de medidas a implementar para a prevenção, mitigação dos riscos identificados.....	6
1.1. Estratégias Gerais	6
1.2. Estratégias Específicas	7
Riscos Naturais.....	8
Riscos Tecnológicos.....	16
Riscos Mistos	25
Risco Biológico	27
2. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano	29
2.1. Exercícios de Proteção Civil	29
2.2. Ações de Sensibilização e Formação	37
Anexo III - Planos de Comunicações, Canais e Indicativos de Rádio	39
3.1. Plano de Comunicações Primário.....	39
3.2. Plano de Comunicações Alternativo	39
3.3 Canais de rádio da CIM – Região de Coimbra	39
3.4. Indicativos de Rádio de Nível Municipal	39
3.5. Indicativos Regionais e Sub Regionais da Rede Rádio	39
3.6. Indicativos da Rede Rádio de Nível Nacional	39
Anexo IV- Grelha de Caraterização dos NecPro	40

Sala Municipal de Desportos de Candosa.....	40
Sala Municipal de Desportos de Midões.....	40

Índice de tabelas dos Anexos

Tabela 1 - Tipologia de exercícios de Proteção Civil.....	29
Tabela 2 - Briefing prévio à realização de exercícios	31
Tabela 3 - Objetivos dos exercícios	32
Tabela 4 - Calendarização de ações de sensibilização e formação	38
Tabela 5 - Canais Rádio da CIM - RC.....	39
Tabela 6 - Indicativos de Rádio de Nível Municipal	39
Tabela 7 - Indicativos Regionais e Sub Regionais da Rede Rádio.....	39
Tabela 8 - Indicativos de Rádio de Nível Nacional	39

Anexo I - Cartografia de suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

Mapa 1 - Enquadramento Geográfico do Concelho de Tábua

Mapa 2 - Locais de Reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil de Tábua

Mapa 3 - Infraestruturas Rodoviárias do Concelho de Tábua

Mapa 4 - Infraestruturas de Águas e Saneamento do Concelho de Tábua

Mapa 5 - Infraestruturas de Comunicações Móveis do Concelho de Tábua

Mapa 6 - Infraestruturas Elétricas do Concelho de Tábua

Mapa 7 - Postos de Combustível e Armazenamento de Gás do Concelho de Tábua

Mapa 8 - Parque Industrial e Áreas Empresariais do Concelho de Tábua

Mapa 9 - Pontos de Água, L.E.E. e Videovigilância do Concelho de Tábua

Mapa 10 - Agentes de Proteção Civil do Concelho de Tábua

Mapa 11 - Infraestruturas Administrativas do Concelho de Tábua

Mapa 12 - Equipamentos de Saúde do Concelho de Tábua

Mapa 13 – I.P.S.S.'s do Concelho de Tábua

Mapa 14 - Equipamentos de Educação do Concelho de Tábua

Mapa 15 - Equipamentos Desportivos do Concelho de Tábua

Mapa 16 - Infraestruturas de Relevância Operacional (Pontes, Viadutos, Túneis)

Mapa 17 - Estruturas de Alojamento e Restauração do Concelho de Tábua

Mapa 18 - Pontos de Encontro e ZCAP do Concelho de Tábua

Mapa 19 - Itinerários de Evacuação do Concelho de Tábua

Mapa 20 - Zonas de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios do Concelho de Tábua

Mapa 21 - Declives do Concelho de Tábua

Mapa 22 - Hipsometria e Rede Hidrográfica do Concelho de Tábua

Anexo II - Programa de medidas a implementar para a prevenção, mitigação dos riscos identificados e para garantia da manutenção da Operacionalidade do Plano

1. Programa de medidas a implementar para a prevenção, mitigação dos riscos identificados

A mitigação do risco é definida pela ANPC¹ (2009) como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos. Assim, procede-se neste capítulo à identificação das estratégias a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no concelho de Tábua.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos procedeu-se à identificação:

- Estratégias de carácter geral a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades com dever de cooperação;
- Estratégias específicas para cada um dos riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio, incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor.

1.1. Estratégias Gerais

As estratégias gerais para a prevenção e mitigação dos riscos englobam um conjunto de medidas que, pela sua natureza e âmbito, contribuem para produzir um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos e fenómenos que representam um risco relevante no território em estudo.

Consideram-se estratégias de mitigação de carácter geral:

- As que decorrem da lei de bases de proteção civil, como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o

¹ Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

desenvolvimento de ações de informação/sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;

- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade bem como, à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição da vulnerabilidade e para a minimização dos riscos identificados;
- Promoção da realização de exercícios aos diferentes níveis;
- A maximização da eficiência das ações de socorro promovendo a realização de planos de emergência (especiais, municipais) concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);
- A implementação de sistemas de monitorização, alerta e aviso, em coordenação com entidades que possam fornecer informação útil neste âmbito;
- A elaboração, atualização e operacionalização de Planos Prévios de Intervenção, Diretivas e/ou Planos Operacionais sempre que justificável;
- A aquisição de equipamentos de apoio (por exemplo para a estabilização de infraestruturas e de apoio à remoção de pessoas sob escombros);
- Realizar protocolos com entidades que poderão disponibilizar meios em caso de ativação do PMEPC, de modo a facilitar o acesso aos mesmos, bem como garantir um custo reduzido (maquinaria, meios para apoio à população, combustíveis, etc.).

1.2. Estratégias Específicas

Nos pontos seguintes identificam-se as medidas específicas e as estratégias que poderão levar a uma mitigação significativa dos riscos a que o concelho de Tábua se encontra sujeito. As medidas de prevenção e mitigação a implementar encontram-se organizadas por tipo de risco e agrupadas em riscos naturais, tecnológicos e mistos.

Riscos Naturais

Estratégias de mitigação para condições meteorológicas adversas:

PRECIPITAÇÃO INTENSA

- Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;
- Reflorestação das áreas ardidas – a área ardida tem menor capacidade de retenção de águas pluviais e são zonas sujeitas a arrastamento de material para as linhas de água, sendo deste modo fundamental proceder à sua reflorestação;
- Difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (salvaguarda de pessoas e bens, etc.);
- Incrementar a articulação com o IPMA de modo a acompanhar a evolução das condições meteorológicas e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência;
- SMPC em estado de prevenção e prontidão.

CICLONES, TEMPESTADES E VENTOS FORTES

- Previsão e monitorização das condições atmosféricas;
- Garantir a ausência de infraestruturas degradadas no concelho que possam colapsar (placards, vedações, muros e edifícios em mau estado de conservação), em caso de ventos fortes
- Difundir recomendações à população relativamente às medidas de autoproteção;
- Desobstrução e limpeza de vias de comunicação;
- SMPC em estado de prevenção e prontidão.

ONDAS DE CALOR

- Realizar, com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.
- Previsão e monitorização das condições meteorológicas – um acompanhamento sistemático da situação meteorológica é essencial para manter avisadas as populações e as entidades;
- Identificar e atualizar a localização da população considerada como grupos de risco (bebés, idosos, doentes crónicos, mentais, obesos e acamados);
- Monitorização do estado de saúde da população – a onda de calor tem efeitos prejudiciais na saúde humana, como tal importa monitorizar o estado de saúde dos grupos de risco de modo a adaptar/aumentar os tipos de intervenção;
- Transmitir informações à população – face a uma onda de calor é fundamental manter as populações informadas e conscientes dos riscos.

Planos Estratégicos

- Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Verão.

VAGAS DE FRIO

- Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios;
- Garantir o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir;
- Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas;
- Identificar e atualizar a localização da população considerada como grupos de risco (idosos, doentes crónicos, e acamados);
- Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA;
- Distribuição de sal nas estradas;
- Distribuição de agasalhos à população carenciada

Planos Estratégicos

- Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.

NEVÕES

- Identificar os principais locais de vulnerabilidade a este risco específico, reforçando nesses locais as ações de informação aos cidadãos e de adoção de medidas de autoproteção;
- Sensibilizar as autoridades responsáveis para a implementação de sinalética identificadora deste risco ou de outros decorrentes deste;
- Ter previsto locais de distribuição de sal (onde os vários agentes de proteção civil e entidades com especial dever de cooperação poderão recorrer em caso de necessidade);
- Distribuição de sal nas estradas;
- Previsão e monitorização das condições atmosféricas;
- Avisar as populações, realizar ações de sensibilização e campanhas de informação em articulação com os demais APC, sobre os riscos associados a nevões, assim como as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população;
- Desobstrução e limpeza das vias de comunicação;
- Apoio à população em localidades isoladas.

Planos Estratégicos

- Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.

Estratégias de mitigação para os riscos da categoria de Hidrologia:

CHEIAS E INUNDAÇÕES

- Garantir a não edificação em locais definidos como ameaçados por cheias (leito de cheia das linhas de água);
- Avaliar a necessidade de ter em reserva meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de águas mais suscetíveis (p.e. sacos de areia);

- Garantir a limpeza e desobstrução das linhas de água, bem como, a limpeza do sistema de escoamento de águas pluviais no início do ano hidrológico;
- Monitorizar e avaliar permanentemente as zonas suscetíveis a cheias e inundações e definir as medidas de emergência a adotar;
- Construção de reservatório, bacias de retenção, bem como, aumento de áreas naturais (prados e florestas) e reflorestação de áreas ardidas, com vista a favorecer a infiltração de água nos solo;
- Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os demais APC, sobre os riscos associados a cheias e inundações e as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população.

Planos Estratégicos

- Plano Nacional da Água
- Plano de Bacia Hidrográfica do Mondego

Legislação aplicável

- Decreto-Regulamentar n.º 9/2002, de 1 março – Aprova o Plano da Bacia Hidrográfica do Mondego;
- Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho – Altera a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;
- Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água.

SECAS

- Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação sobre os riscos associados às secas e à falta de água, e sobre as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população;
- Campanhas de sensibilização com o intuito de sensibilizar a população para o uso eficiente da água e da preservação da qualidade da água;

- Criação de armazenamentos de água – a criação destes locais permite o armazenamento estratégico de água, de modo a amenizar as variações sazonais e anuais dos recursos hídricos;
- Restrição ao uso da água – face a uma situação de persistência e agravamento de seca é necessária a imposição de medidas restritivas de alguns usos da água;
- Aplicação generalizada do princípio do utilizador – pagador;
- Garantir a disponibilização de informação sobre locais de abastecimento de água potável e métodos para purificação da água em pontos de água não potável;
- Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.;
- Melhoria da eficiência dos sistemas – é necessário rentabilizar ao máximo os sistemas de abastecimento de água, reparando fugas e aumentando a vigilância dos sistemas.

Planos Estratégicos

- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Vouga Mondego e Lis (RH4A);
- Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA);
- Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca.

Legislação aplicável

- Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água;
- Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho - Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e

estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 março - Aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas;
- Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226- A/2007, de 31 de maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas;

Estratégias de mitigação para os riscos da categoria da Geologia:

SISMOS

- Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se tratam de edifícios como os de agentes de proteção civil que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas;
- Garantir que o edificado degradado ou outras infraestruturas em mau estado de conservação existentes no concelho são alvo de reparação ou demolição;
- Sensibilizar para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto de 2010 – Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;
- Acompanhar a evolução do Plano Diretor Municipal (PDM) ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica;
- Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.

Legislação aplicável

- Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto de 2010 – Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;
- Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março – Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação;
- Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

MOVIMENTO DE MASSA EM VERTENTES

- Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas;
- Proceder a uma monitorização contínua – um sistemático acompanhamento das zonas de risco é importante para perceber eventuais alterações nas vertentes;
- Controlar a drenagem – com o intuito de evitar que a água se acumule nas vertentes ou que atinja velocidades indesejadas, de modo a evitar a saturação de água no solo ou a erosão e assim minimizar eventuais movimentos de massa;
- Reformular a ocupação do território – proibir ou restringir a ocupação de zonas de elevada perigosidade;
- Construir muros retentores – a construção de muros de suporte com eficazes sistemas de drenagem irá reduzir a probabilidade de movimentos de massa;
- Reflorestação das vertentes – uma cobertura vegetal de crescimento rápido irá ajudar à fixação do solo e consequentemente diminuir os movimentos de massa;
- Aplicação de redes de proteção – a aplicação de redes impede a queda de pequenos fragmentos de rocha;
- Estabilização de taludes – estas intervenções para a estabilização de encostas visam regularizar a sua superfície e sempre que possível recompor artificialmente as condições topográficas;
- Evitar o aumento de carga em vertentes com grandes pendores – um aumento da carga no topo da vertente poderá acelerar o processo de movimento de massa;

- Evitar cortar as vertentes – o corte de vertentes, para abertura de estradas por exemplo, pode levar à destabilização da vertente.
- Promover a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa;
- Promover a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção de cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes;

Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 45/2022, de 08 de julho – quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que Aprova a Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Decreto-Lei 32/2020, de 01 de julho - quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o Regime Jurídico Aplicável às Ações de Arborização e Rearborização;
- Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto – sexta alteração ao Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional a nível municipal.

Riscos Tecnológicos

Estratégias de mitigação para os riscos da categoria de Transportes:

ACIDENTES GRAVES DE TRÁFEGO (RODOVIÁRIO E AÉREO)

- Intervenções corretivas na rede viária – intervenções de correção de eventuais problemas existentes na rede viária que contribuam para a ocorrência de acidentes rodoviários;
- Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes;
- Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência e identificando constrangimentos operacionais;
- Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os demais Agentes de Proteção Civil, sobre os riscos associados a acidentes rodoviários, assim como às medidas de autoproteção a serem adotadas pela população;
- Garantir a elaboração/atualização dos planos prévios de intervenção para as principais vias do município;
- Melhoramento da sinalização existente;
- Introdução de medidas de acalmia de tráfego (rotundas, bandas sonoras, entre outras);
- Informação, formação e educação da população – sensibilizar a população para o cumprimento do código da estrada e para as consequências negativas de práticas inadequadas;
- Estudar as melhores práticas de socorro às vítimas – um socorro rápido e eficaz às vítimas de acidentes rodoviários é fundamental para salvar vidas;
- Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de aeronaves.

Planos Estratégicos

- Plano Nacional de Prevenção Rodoviária;
- Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária;
- DON n.º 4 - Dispositivo Integrado de Resposta a Acidentes com Aeronaves.

Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 46/2022, de 12 de julho – última alteração ao Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, que aprova o Código da Estrada;
- Retificação n.º 3/2018 ao Decreto-Lei n.º 151/2017, de 07 de dezembro – que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2016/1106/UE da Comissão, de 7 de julho de 2016, que altera a Diretiva 2006/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, procedendo à terceira alteração ao Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, na sua redação atual e à alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual;
- Despacho Conjunto n.º 8855/2013 de 26 de junho – Determina a elaboração e Implementação do Programa Nacional de Segurança Operacional.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2009, de 14 de maio – Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2008-2015;
- Decreto-Lei n.º 80/2012, de 27 Março que revoga o Decreto-Lei n.º 149/2007, de 27 de abril - Aprova a orgânica do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves.

Estratégias de mitigação para os riscos da categoria de Vias de Comunicação e Infraestruturas:

PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS

- Promover a existência de planos prévios de intervenção para as principais infraestruturas, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar). Estes planos deverão ser realizados pelas entidades responsáveis pela manutenção destas infraestruturas;
- Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de pontes e viadutos;
- Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares das estruturas com o intuito de verificar a sua segurança;

- Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura;
- Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada.

Legislação aplicável

- Decreto-Lei nº 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

Estratégias de mitigação para os riscos da categoria de Atividade Industrial e Comercial:

ACIDENTES / INCÊNDIOS EM PARQUES INDUSTRIAIS E EM INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS

- Realizar exercícios de emergência;
- Distribuir e divulgar informação à população (pelo SMPC com a colaboração do operador do estabelecimento) relativamente aos procedimentos a serem seguidos em caso de ocorrência de acidente/incêndio industrial e as medidas específicas de autoproteção a adotar;
- Promover ações de formações nos corpos de bombeiros, relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente/incêndio;
- Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos industriais perigosos;
- Participar nos exercícios relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;
- Garantir a incorporação no PDM das distâncias de segurança entre os estabelecimentos e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis.

Legislação aplicável

- Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Estabelece os requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo,

a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;

- Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro - Altera (quinta versão) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios;
- Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro - Estabelece o regime de exercício da atividade industrial.
- Decreto-Lei n.º 302/2001, de 23 de novembro – Estabelece o novo quadro legal para a aplicação do Regulamento de Construção e Exploração de Postos de Abastecimento de Combustíveis.

ACIDENTES / INCÊNDIOS EM TRANSPORTE TERRESTRE DE ADR

- Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos;
- Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas;
- Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas;
- Promover a elaboração/atualização de planos prévios de intervenção para as principais rodovias do concelho. Estes deverão compreender procedimentos a

serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco.

Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 99/2021, de 17 de novembro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva Delegada (UE) 2020/1833 da Comissão, de 2 de outubro de 2020, que altera os anexos da Diretiva 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à adaptação do progresso científico e técnico em matéria de transporte terrestre de mercadorias perigosas. Altera (oitava alteração) o Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, que regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva 2006/90/CE da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro;
- Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto - Estabelece restrições à circulação rodoviária de automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna, bem como os restantes automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas e que devam ser sinalizados, com os painéis laranja previstos na secção 5. 3. 2 do anexo 1 do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril.

CONTAMINAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ÁGUA

- Monitorização dos reservatórios de águas do concelho pela entidade concessionária;
- Monitorização das captações de água, existentes no concelho, para prevenir a contaminação por agentes bióticos e abióticos, pela entidade concessionária;
- Verificação das condições de segurança das estruturas fixas das condutas de água, pela entidade concessionária;
- Colaboração com a com a entidade concessionária, na identificação de zonas / locais que apresentem risco de poderem vir a contaminar a água da rede pública de modo a eliminar / reduzir os mesmos;

- Emitir alertas gerais / ou para zonas específicas à população em que a água esteja imprópria para consumo humano, com as medidas de autoproteção e alternativas, corrigindo esta situação no menor tempo possível;
- Aplicar o princípio do poluidor-pagador.

Planos Estratégicos

- Plano Nacional da Água.

Legislação aplicável

- Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto - Aprova o Regulamento Geral do Controlo Metrológico Legal dos Métodos e dos Instrumentos de Medição Revoga a Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;
- Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro - Altera o regime da qualidade da água para consumo humano, transpondo as Diretivas 2013/51/EURATOM e 2015/1787;
- Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Estratégias de mitigação para os riscos da categoria de Áreas Urbanas:

INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS

- Realizar o levantamento e manter atualizada a cartografia das zonas com edificado de construção antiga, acessos estreitos, etc.;
- Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação;
- Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) tendo em vista avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar;
- Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no distrito para fazer frente a esta tipologia de risco;
- Promover a elaboração das Medidas de Autoproteção;

- Realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;

Legislação Aplicável

- Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios;
- Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro – Altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;
- Portaria n.º 135/2020, de 02 de junho – que procede à alteração ao Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro;

COLAPSO DE ESTRUTURAS

- Promover a existência de planos prévios de intervenção para as principais infraestruturas, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar). Estes planos deverão ser realizados pelas entidades responsáveis pela manutenção destas infraestruturas;
- Efetuar avaliações regulares das estruturas com o intuito de verificar a sua segurança;
- Manter atualizada a informação relativa aos edifícios com construção mais vulnerável e suscetíveis de sofrer danos avultados;
- Proceder a intervenções de reforço estrutural nos edifícios que apresentem maior risco;
- Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) tendo em vista o treino das equipas no escoramento de estruturas;
- Incluir a componente de reforço sísmico na reabilitação de edifícios;

- Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada;
- Informar a população sobre os comportamentos a adotar perante situações de estragos avultados em edifícios.

Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro – Altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;
- Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto – Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;
- Portaria n.º 135/2020, de 02 de junho – que procede à alteração ao Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho - Estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas.

Estratégias de mitigação para os riscos da categoria de Atividade Social / Humana:

CONCENTRAÇÕES HUMANAS

- Proceder à elaboração de Planos de Coordenação para Eventos de Nível Municipal;
- Realização de exercícios de treino prévios á realização de eventos onde se preveja uma elevada concentração humana (em colaboração com os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação), tendo em vista aferir as medidas previstas no Plano de Coordenação;
- Requerer ao organizador a elaboração de Medidas de Autoproteção para o recinto devidamente adequadas ao evento;
- Promover ações de sensibilização da população.

Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro – Altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;
- Portaria n.º 135/2020, de 02 de junho – que procede à alteração ao Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro - Estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos, e procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, que regula a instalação e o financiamento de recintos de espetáculos, no âmbito das competências das câmaras municipais;
- Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto - Regula a instalação e o funcionamento de recintos de espetáculos, no âmbito das competências das câmaras municipais, em desenvolvimento do regime previsto na alínea s) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, na alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro;

RUTURA ENERGÉTICA

- Realizar testes periódicos aos equipamentos de suporte (geradores) das Entidades com relevância operacional (CB's, Centro de Saúde, UCC Tábua, GNR, Postos de Combustível, Super/Hipermercados...);
- Colaborar no alerta de rutura de energia elétrica à entidade responsável (E-Redes Distribuição) para a resolução da ocorrência;
- Reforçar o patrulhamento e a vigilância por parte da GNR ou mesmo elementos do SMPC designados para o efeito, por forma a evitar pilhagens pela(s) zona(s) afetada(s);
- Garantir a reserva legal de combustível, nos postos de combustíveis pertencentes à Rede Estratégica de Postos de Abastecimento;

- Estabelecer protocolos de reserva de combustíveis para os APC, entre as entidades detentoras dos postos de combustíveis do concelho e o Município de Tábua com o intuito de prevenir eventuais ruturas de stock.

Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 76/2019, de 03 de junho - Transforma a Entidade Reguladora do Sector Elétrico em Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e aprova os respetivos Estatutos;
- Portaria N.º 469/2002, de 24 de abril - Estabelece as medidas a tomar em situação de crise energética no sector dos combustíveis;
- Decreto-Lei n.º 114/2001, de 7 de abril - Estabelece as disposições aplicáveis à definição de crise energética, à sua declaração e às medidas de carácter excecional a aplicar nessa situação.

Riscos Mistos

Estratégias de mitigação para os riscos:

INCÊNDIOS RURAIS

- Garantir a articulação entre o PMDFCI/PME e o PMEPC;
- Planear e promover a gestão de faixas de combustível, através:
 - Criação e manutenção de faixas de descontinuidade ao longo das redes viárias e dos aglomerados populacionais;
 - Medidas de silvicultura preventiva (limpeza de matos, poda / desbaste, compactação de combustível, fogo controlado e etc.)
- Planear e melhorar as infraestruturas e a logística de suporte à Defesa da Floresta Contra Incêndios, através:
 - Construção e beneficiação de pontos de água para facilitar a intervenção e o abastecimento dos meios de combate a incêndios;
 - Reforçar os meios de vigilância com criação de pontos de vigia, de equipas para patrulhamento e se possível utilizar sistemas automáticos de deteção.
- Criação / manutenção dos caminhos florestais;

- Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.^a intervenção;
- Planear e criar condições de suporte logístico às operações de combate aos incêndios florestais;
- Melhorar a eficácia do rescaldo e a vigilância pós rescaldo;
- Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão;
- Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à defesa da floresta contra incêndios;
- Recuperar e reabilitar os ecossistemas;
- Apoiar as ações de fiscalização;
- Manter e divulgar um serviço de informação aos proprietários que pretendam realizar queimas e queimadas.
- Ações de sensibilização da população – sensibilizar a população sobre a importância da floresta, o uso do fogo e apresentar medidas de prevenção aos incêndios florestais;
- Adoção de boas práticas florestais;
- Implementação de projetos de ocupação dos tempos livres para os jovens, para que estes sejam parte ativa no processo de vigilância aos incêndios florestais.

Planos Estratégicos

- Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Plano Regional de Ordenamento Florestal;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Plano Operacional Municipal.

Legislação Aplicável

- Despacho n.º 12845/2021, de 30 de dezembro - Homologa a alteração (segunda alteração) ao Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), publicado no Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro – Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que revoga o Decreto-Lei n. 124/2006, de 28 de janeiro;

- Decreto-Lei n.º 46/2021 de 11 de Junho – Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P., que procede à 3ª alteração do Decreto-Lei n.º 12/2008, de 16 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro - Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- Lei n.º 20/2009, de 12 de Maio – Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta.

Risco Biológico

Estratégias de mitigação para os riscos:

EPIDEMIAS, PANDEMIAS

- Estabelecimento de cadeias de transmissão para a contenção da doença;
- Divulgação sobre a importância dos comportamentos individuais na contenção da pandemia/epidemia, nomeadamente:
 - Isolamento profilático ou isolamento de doentes confirmados;
 - Cuidados de higiene frequentes;
 - Uso de proteções, como máscaras e luvas;
 - Distanciamento social;
 - ... Entre outros.
- Criação de programas de ação social;
- Criação de zonas de isolamento comunitário;
- Aquisição de equipamento de proteção individual;
- Ações de limpeza regular nas zonas de maior circulação humana;
- Criação de linhas de apoio;
- Seguir as normas e orientações da Direção Geral de Saúde.

Planos Estratégicos

- Planos de Contingência;
- Programa Nacional de Saúde Ocupacional.

Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho - Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19;
- Decreto-Lei n.º 37-A/2020, de 15 de julho - Altera o regime sancionatório aplicável ao incumprimento dos deveres estabelecidos por declaração da situação de alerta, contingência ou calamidade;
- Decreto-Lei n.º 36/2020, de 15 de julho - Simplifica o procedimento de licenciamento dos estabelecimentos industriais de fabrico de dispositivos médicos, equipamentos de proteção individual, álcool etílico e produtos biocidas desinfetantes;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho - declara a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- Despacho n.º 6868-A/2020, de 2 de julho - Determina a composição da estrutura de monitorização da situação de alerta, contingência e calamidade;
- Despacho n.º 6825-A/2020, de 1 de julho - Determina que os intervenientes na gestão de casos de doença COVID-19 e dos seus contactos, que participam na vigilância epidemiológica e no apoio à sua realização, se encontram vinculados a um especial dever de colaboração e de celeridade na sua atuação, no quadro das suas competências;
- Despacho n.º 2836-A/2020, 2 de março - Ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19);
- Despacho n.º 3103-A/2020, de 9 de março - Operacionaliza os procedimentos previstos no Despacho n.º 2875-A/2020, no âmbito do contágio pelo COVID-19.

2. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano

2.1. Exercícios de Proteção Civil

Um exercício de proteção civil pode ser definido como *“toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza”* (ANPC; 2012, CT22).

O PMEPC de Tábua deve ser regularmente treinado através de exercícios que têm como finalidade testar a sua operacionalidade, manter a prontidão e garantir a eficiência de todos os agentes de proteção civil e assegurar a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPC de Tábua deve ser objeto de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

No que diz respeito à sua natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias:

- Exercícios de decisão (*Table-Top* - TTX);
- Exercícios de postos de comando (*Command Post Exercises* - CPX);
- Exercícios à escala real (*Live Exercises* - LIVEX).

A descrição de cada uma das supracitadas tipologias é apresentada na Tabela 1.

Tabela 1 - Tipologia de exercícios de Proteção Civil

Tipologia	Descrição
TTX	○ Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes; ○ Servem para praticar procedimentos já definidos; ○ Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos;

	○ Não existe simulação física dos eventos associados ao cenário; ○ São normalmente conduzidos em sala.
CPX	○ Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção; ○ Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal; ○ Os exercícios CPX podem decorrer nos próprios centros de operações envolvidos (fixos ou móveis), devendo ser utilizados canais reais de comunicações. ○ Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
LIVEX	○ Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada; ○ Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012), Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

A realização de um exercício de proteção civil deverá incluir quatro fases, nomeadamente:

- Planeamento - fase em são definidas as linhas orientadoras para o exercício;
- Condução - fase em que o exercício propriamente dito se desenrola;
- Avaliação - fase que permite julgar o valor do exercício, identificar dificuldades, tirar conclusões e estabelecer as necessárias recomendações;
- Introdução de correções - fase que visa a correção de falhas e constrangimentos identificados e a melhoria dos processos de gestão de emergência.

Relativamente à execução de exercícios, esta exige a realização de um briefing prévio a cada uma das forças intervenientes. Este deve incluir a informação que consta na Tabela seguinte.

Tabela 2 - Briefing prévio à realização de exercícios

Tipologia	Descrição
Resumo	- Intervenientes; - Objetivos; - Horas e tempo de duração do exercício.
Localização e área abrangida pelo exercício	Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.
Calendarização	Data e hora da realização do exercício.
Descrição do Cenário	Elementos do cenário.
Controlo do exercício	- Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação); - Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo).
Avaliação do exercício	- Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados); - Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).
Comunicações	Estabelecimento dos canais de comunicações a utilizar durante o exercício.
Conclusão	Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012), Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPC de Tábua perante os vários riscos que apresentam probabilidade de ocorrência ao longo do território concelhio, identificados na Parte I – Tabela 1.

Assim, os objetivos que devem ser considerados encontram-se elencados na tabela seguinte.

Tabela 3 - Objetivos dos exercícios

	Riscos	Tipo	Objetivos do Exercício
Riscos Naturais	Precipitação Intensa Ciclones, Tempestades e ventos fortes	TTX ou CPX ou LIVEX	- Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Avaliar a capacidade de escoamento das águas pluviais; - Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; - Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; - Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoramento das estruturas; - Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; - Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; - Desobstruir, limpar e reparar as vias afetadas; - Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas. - Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços.
	Ondas de Calor e Secas	TTX ou CPX ou LIVEX	- Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; - Testar a capacidade de evacuação da população; - Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso; - Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população; - Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.
	Vagas de Frio e Nevões	TTX ou CPX ou LIVEX	- Testar a capacidade de evacuação da população; - Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; - Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; - Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários; - Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve; - Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve; - Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves.
	Cheias e Inundações	TTX ou	Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas;

Riscos Tecnológicos		CPX ou LIVEX	○ Testar a capacidade de evacuação da população; ○ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ○ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ○ Desobstruir, limpar e reparar as vias afetadas; ○ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
	Sismos	TTX ou CPX ou LIVEX	○ Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoramento das estruturas; ○ Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; ○ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; ○ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ○ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ○ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas; ○ Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; ○ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; ○ Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços; ○ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
	Movimento de Massa em vertentes	TTX ou CPX ou LIVEX	○ Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes; ○ Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios; ○ Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios; ○ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ○ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas. ○ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; ○ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; ○ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ○ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;
	Acidentes Graves Rodoviários e Aéreos	TTX ou CPX ou LIVEX	<u>Acidentes Rodoviários:</u> ○ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; ○ Avaliar a capacidade de resposta dos meios numa situação de salvamento em condições topográficas adversas/numa área de difícil acesso; ○ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;

			○ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ○ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; ○ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ○ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas. <u>Acidentes Aéreos:</u> ○ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; ○ Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; ○ Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; ○ Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoramento das estruturas; ○ Analisar a capacidade de proceder à reparação/demolição dos edifícios; ○ Desobstruir e reparar a(s) via(s) afetada(s); ○ Assegurar o reencaminhamento do tráfego na(s) área(s) afetada(s); ○ Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; ○ Assegurar a delimitação da zona de sinistro, para posterior investigação por parte das autoridades competentes.
	Pontes e outras infraestruturas	TTX ou CPX ou LIVEX	○ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; ○ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; ○ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ○ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; ○ Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; ○ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; ○ Desobstruir e reparar a via afetada; ○ Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada.
	Acidentes / Incêndios em parques industriais e em instalações de combustíveis	TTX ou CPX ou LIVEX	○ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ○ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; ○ Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas; ○ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ○ Testar a capacidade de evacuação da população; ○ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;

			○ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ○ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (eletricidade); ○ Testar os procedimentos definidos nos planos de emergência internos e externos; ○ Testar a articulação entre os meios de socorro externos e os operadores dos estabelecimentos.
	Acidentes / Incêndios em transporte terrestre de ADR	TTX ou CPX ou LIVEX	○ Testar procedimentos especiais de intervenção em matérias perigosas; ○ Impedir o alastramento do derrame da matéria perigosa; ○ Averiguar a capacidade de proceder à trasfega da matéria perigosa restante; ○ Proceder à limpeza e neutralização da matéria perigosa na zona afetada; ○ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a deflagração de um incêndio; ○ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ○ Testar a capacidade de evacuação da população; ○ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ○ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.
	Contaminação da rede pública de água	TTX ou CPX ou LIVEX	○ Testar a capacidade de deteção da origem da contaminação; ○ Avaliar a eficácia da receção da informação por parte da população afetada; ○ Restabelecer a normalidade no menor tempo possível.
	Incêndios em edifícios	TTX ou CPX ou LIVEX	○ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ○ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; ○ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ○ Testar a capacidade de evacuação da população; ○ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ○ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ○ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade); ○ Testar os procedimentos definidos nas Medidas de Autoproteção dos edifícios; ○ Testar a articulação entre os meios de socorro externos e a estrutura interna de segurança dos edifícios.

Riscos Mistos	Colapso de estruturas	TTX ou CPX ou LIVEX	○ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; ○ Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; ○ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; ○ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ○ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; ○ Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoramento das estruturas; ○ Avaliar a capacidade de estabilização de emergência da estrutura; ○ Analisar a capacidade de proceder à reparação/demolição da estrutura em causa; ○ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; ○ Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; ○ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; ○ Desobstruir e reparar a via afetada; ○ Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada.
	Concentrações humanas	TTX ou CPX ou LIVEX	○ Testar os Planos de Coordenação para eventos de nível Municipal; ○ Testar o Plano de emergência criado para os espaços onde se prevê uma elevada concentração humana; ○ Testar a capacidade de evacuação da população; ○ Testar os procedimentos definidos nas Medidas de Autoproteção dos espaços utilizados.
	Rutura Energética	TTX ou CPX ou LIVEX	○ Testar os equipamentos de suporte; ○ Testar a eficácia da deteção e comunicação da ocorrência à entidade competente; ○ Avaliar a resposta da entidade competente para a resolução da ocorrência; ○ Garantir reservas de combustível; ○ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.
	Incêndios Rurais	TTX ou CPX ou LIVEX	○ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ○ Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas; ○ Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência; ○ Testar a capacidade de evacuação da população; ○ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;

			○ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ○ Testar a capacidade de captação/visualização de imagens em tempo real pela câmara de videovigilância instalada no concelho.
	Epidemias, Pandemias	TTX ou CPX ou LIVEX	○ Avaliar a capacidade de detetar focos e impedir a sua propagação; ○ Proceder à desinfeção dos espaços afetados; ○ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de postos de triagem.

No final de cada exercício, o mesmo deverá ser submetido a um processo de avaliação, de modo a permitir julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e no final, estabelecer as necessárias recomendações.

De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa deverá ser revisto, de modo a realizar novos exercícios com um grau de complexidade superior.

Para além dos exercícios, deverá ser promovida a implementação de sistemas de monitorização, alerta e aviso e/ou a elaboração de diretivas, planos operacionais ou planos prévios de intervenção.

2.2. Ações de Sensibilização e Formação

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPC de Tábua deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

- Garantir que todas as entidades intervenientes no PMEPC estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;
- Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados;
- Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.

O cronograma de ações de sensibilização e formação (tabela 4, seguinte) proposto para o concelho de Tábua deve atender aos seguintes momentos temporais:

Tabela 4 - Calendarização de ações de sensibilização e formação

AÇÕES	DESTINATÁRIOS	CRONOGRAMA
FORMAÇÃO		
Divulgação dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do PMEPC de Tábua.	Agentes de proteção civil; Organismos e Entidades de Apoio intervenientes no PMEPC de Tábua.	Anualmente
SENSIBILIZAÇÃO		
Divulgação de informação sobre os riscos existentes e os sistemas de aviso implementados.	Público geral	Anualmente
Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	Público geral	Anualmente
Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	População escolar (alunos)	Anualmente
Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais, mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (alunos)	Anualmente
Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais, mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (docentes, não docentes e encarregados de educação)	Anualmente
Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil.	Público geral	Anualmente
FORMAÇÃO / SENSIBILIZAÇÃO		
Realização de exercício de teste ao PMEPC.	Agentes de proteção civil; Organismos e Entidades de Apoio intervenientes no PMEPC de Tábua; Público geral	Bianualmente

Anexo III - Planos de Comunicações, Canais e Indicativos de Rádio

3.1. Plano de Comunicações Primário

Conteúdo reservado

3.2. Plano de Comunicações Alternativo

Conteúdo reservado

3.3 Canais de rádio da CIM – Região de Coimbra

Tabela 5 – Canais Rádio da CIM - RC

Conteúdo reservado

3.4. Indicativos de Rádio de Nível Municipal

Estrutura de Direção Política, Coordenação Política e Institucional Nível Municipal

Tabela 6 - Indicativos de Rádio de Nível Municipal

Conteúdo reservado

3.5. Indicativos Regionais e Sub Regionais da Rede Rádio

Estrutura Operacional dos Comandos Regionais e Sub-Regionais.

Tabela 7 - Indicativos Regionais e Sub Regionais da Rede Rádio

Conteúdo reservado

3.6. Indicativos da Rede Rádio de Nível Nacional

Estrutura de Direção Política de Nível Nacional

Tabela 8 - Indicativos de Rádio de Nível Nacional

Conteúdo reservado

Anexo IV- Grelha de Caraterização dos NecPro

Sala Municipal de Desportos de Candosa

Conteúdo reservado

Sala Municipal de Desportos de Midões

Conteúdo reservado

CONSULTA PÚBLICA

Página deixada em branco propositadamente

CONSULTA PÚBLICA